



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

LEI Nº 2.746, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica e dá outras providências.”

Mauro Vicente Bersi, Prefeito do Município de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Fiscal vigente, aprovado pela Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2025, crédito adicional suplementar no valor total de até **R\$ 59.000,00** (Cinquenta e nove mil reais), destinado ao atendimento das despesas com locação de software, observadas as classificações institucional, econômica e funcional programática a seguir discriminadas:

Unidade orçamentária: 02.04.00 – Ensino Geral

Funcional Programática: 12.361.0009.2.042.0000 – Educação de Qualidade para Todos – Manutenção do Ensino Fundamental

Classificação econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 34.000,00

Unidade orçamentária: 02.07.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 08.244.0021.2.047.0000 – Política Social, Segurança Alimentar e Cidadania para todos em Vulnerabilidade – Manutenção da Assistência Social

Classificação econômica: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 25.000,00



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro no valor de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais).

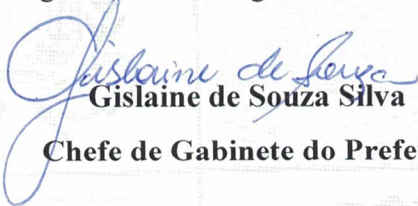
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Taiúva, 12 de fevereiro de 2026.


Mauro Vicente Bersi

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 95, da Lei Orgânica do Município.


Gislaine de Souza Silva

Chefe de Gabinete do Prefeito